



REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO DA UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Artigo 1º

Âmbito

O presente regulamento estabelece as regras de utilização e de gestão do parque de estacionamento no *Campus* de Ponta Delgada da Universidade dos Açores, doravante designada por Universidade.

Artigo 2º

Características do parque de estacionamento

- 1 — O parque de estacionamento do *Campus* Universitário de Ponta Delgada é composto por:
- a) Parque Sul – localizado entre a rua da Mãe de Deus e o edifício da Reitoria (limite na barreira central), e com acesso de entrada e saída de veículos pela Rua Mãe de Deus;
 - b) Parque Coberto – localizado sob o edifício do Complexo Científico, e com acesso de entrada e saída de veículos pela Rua Mãe de Deus;
 - c) Parque Norte – localizado desde a rotunda e a rua de S. Gonçalo até ao Pavilhão Gimnodesportivo, e com acesso de entrada e saída de veículos pela rua de São Gonçalo.
- 3 — Os parques de estacionamento têm todos os lugares devidamente assinalados por pintura no solo e, no caso do Parque Coberto, os lugares também estão numerados.
- 4 — A Universidade não assume a responsabilidade por eventuais prejuízos causados a veículos no interior do *Campus*.
- 5 — Por decisão do Conselho de Gestão ou do Administrador, poderá ser restringido o acesso aos parques, facilitada a ligação entre parques ou reservados lugares de estacionamento.

Artigo 3º

Direito de estacionamento

- 1 — Têm direito a estacionamento, todos quantos desempenhem uma actividade com carácter de permanência, dentro do referido espaço, incluindo todo o pessoal da Universidade dos Açores e dos Serviços de Acção Social, alunos, bolseiros, docentes ou investigadores convidados, estudantes seniores e restantes trabalhadores, nomeadamente, no âmbito de empresas que aqui prestem serviço.
- 2 — O Parque Coberto está restringido ao pessoal docente, investigador e funcionários que exercem as suas funções no edifício do Complexo Científico.
- 3 — Os parques de estacionamento destinam-se a titulares de cartão magnético, que se encontre válido, permitindo dois tipos de acesso:
- a) Sem restrição de uso, durante as 8 e as 23 horas, doravante "cartão de acesso ilimitado";
 - b) Com restrição a determinados horários, doravante "cartão de acesso limitado".
- 4 — A atribuição de cartões magnéticos é feita da forma seguinte:



- a) Os cartões magnéticos de acesso ilimitado serão atribuídos, a pedido e prioritariamente, a pessoas com vínculo laboral à Universidade, conforme o ponto 1.
- b) Os cartões de acesso ilimitado e os cartões de acesso limitado, havendo lugares disponíveis nos parques, serão atribuídos a utilizadores referidos no ponto 1, seguindo uma lista ordenada por data de inscrição nos Serviços Académicos da Universidade.

5 — Os cartões de estacionamento são emitidos e controlados pela Direcção dos Serviços Técnicos, após a confirmação do registo efectuado pelo utilizador junto dos Serviços Académicos da Universidade (Anexo 1).

6 — O direito ao estacionamento está condicionado à existência de lugares disponíveis, ao pagamento correspondente e ao cumprimento do presente Regulamento.

7 — O cartão é pessoal e intransmissível, sendo as infracções punidas com a anulação do cartão.

Artigo 4º

Custo e pagamento do estacionamento

1 — Sem prejuízo do disposto na alínea f) e nos números 4 e 5, o estacionamento nos parques tem uma validade de 6 (seis) meses, a contar da data de aquisição do cartão magnético, e está condicionado ao pagamento do correspondente cartão de acesso, nas quantias seguintes:

- a) Estacionamento no Parque Coberto – 74 € (setenta e quatro euros);
- b) Estacionamento no Parque Sul, próximo da Reitoria, com lugar reservado para os membros da Reitoria – incluindo o Reitor, Presidente de Conselho Geral, Vice-Reitores, Pró-Reitores, Presidente do Conselho Científico e do Pedagógico e Director de Serviços – 60 € (sessenta euros);
- c) Estacionamento no Parque Sul até 15 lugares não numerados e destinados a pessoas com vínculo à Universidade – 60 € (sessenta euros);
- d) Estacionamento no Parque Norte – 37 € (trinta e sete euros);
- e) O estacionamento no Parque Norte com cartão de acesso limitado, em particular a partir das 17 horas – 25 € (vinte e cinco euros);
- f) Estacionamento no Parque Norte com cartão de acesso limitado para os estudantes seniores – 25 € (vinte e cinco euros) por ano;
- g) Estacionamento no Parque Norte para colaboradores reformados e para pessoas portadoras de deficiência motora confirmada – o valor do cartão magnético.

2 — O pagamento, a efectuar no momento da aquisição do cartão magnético que dá acesso ao parque de estacionamento, será efectuado pela totalidade.

3 — O titular de um cartão tem prioridade na respectiva renovação desde que esta seja efectuada, bem como o correspondente pagamento, até 5 dias úteis antes do seu término.

4 — Os profissionais em serviço na Universidade podem optar pelo desconto mensal, no vencimento, devendo para o efeito apresentar uma declaração onde conste a autorização para o respectivo desconto e o correspondente período de validade, que nunca pode ser inferior a 6 meses.

5 — A falta de indicação do período de validade, referido em 4, implica uma autorização por tempo ilimitado, a qual pode ser cancelada até ao último dia do mês anterior, sem prejuízo do cumprimento dos 6 meses iniciais.



Artigo 5º

Cartão de acesso

1 — O cartão magnético será cancelado logo que se verifique que o respectivo utilizador não cumpriu com o disposto no presente regulamento. Neste caso não existirá lugar à devolução do quantitativo correspondente ao valor do semestre ainda não usufruído, ou da parte do mês e do mês seguinte no caso dos números 4 e 5 do artigo anterior.

2 — Para qualquer utilizador, o extravio ou danos não imputáveis a avaria do próprio cartão de acesso implicam a sua anulação, após a respectiva comunicação, bem como o pagamento de 7,50 € (sete euros e cinquenta cêntimos). A falta deste pagamento implica a impossibilidade de aquisição de novo cartão.

Artigo 6º

Acesso e estacionamento ocasional

1 — Só é permitido o acesso ocasional ao *Campus* da Universidade, a táxis e viaturas oficiais devidamente identificadas, bem como aos fornecedores da instituição que apresentem documento comprovativo.

2 — O estacionamento ocasional no Parque Sul de qualquer utilizador ou cliente da Universidade está sujeito à disponibilidade de lugar e ao pagamento, na caixa automática correspondente, do tempo de ocupação, antes da saída do *Campus*.

- a) O pagamento do estacionamento ocasional no Parque Sul é efectuado na caixa automática, localizada no hall do edifício do Complexo Científico, cifrando-se no valor de 0,60 € (sessenta cêntimos) por hora, sendo o tarifário fraccionado em períodos de, no máximo, 15 minutos, e o utente só pagará a fracção ou fracções que utilizou.
- b) No caso de extravio, ou danos causados intencionalmente no bilhete de pagamento do estacionamento, será devido o pagamento equivalente ao tempo de ocupação durante doze horas.

3 — O estacionamento no Parque Sul fica excluído de pagamento à hora, aos Sábados e dias de Tolerância de Ponto.

4 — A infracção, por qualquer utilizador ou cliente do *Campus*, ao disposto no presente artigo, implica a proibição de entrada da respectiva viatura.

Artigo 7º

Visitante

1 — É considerado como Visitante todo aquele que, pertencendo aos grupos de pessoas referidas no número 1 dos artigos 3º e 6º, não seja titular de cartão magnético de estacionamento.

- a) O visitante poderá utilizar o Parque Sul, com acesso pela Rua da Mãe de Deus, contra o pagamento do estacionamento de viatura à hora (cf. alínea a) do ponto 2 do artigo anterior).
- b) O visitante poderá ter acesso ao estacionamento no Parque Norte, com um limite de tempo de tolerância de estacionamento (cerca de 15 minutos), nos dias úteis, durante o horário normal de expediente. Para isso, obrigatoriamente, deve dirigir-se ao Vigilante da portaria e aí proceder ao controlo de acesso.
- c) A pedido do director de unidade, e com o consentimento do visitante, sendo docente ou investigador convidado, ou alunos em horário pós laboral, poderá ser fornecido um cartão



magnético de acesso limitado ao Parque Norte contra o pagamento de estacionamento de viatura (cf. alínea e) do artigo 4º).

- d) No âmbito de eventos que envolvam o aluguer de instalações da Universidade, a pedido dos organizadores e mediante a apresentação de uma lista de visitantes convidados, será autorizada a cedência gratuita de 30 lugares, no Parque Norte.

Artigo 8º

Restrições de utilização

- 1 — Por cada cartão magnético, e sem prejuízo deste ter mais do que uma viatura associada, apenas é permitido o acesso ao parque de uma viatura, e não o estacionamento simultâneo de viaturas.
- 2 — É proibida a permanência nos parques de viaturas para além do horário estabelecido no ponto 1 do artigo 9º, salvo se e devidamente autorizadas para esse efeito.
- 3 — É proibido o estacionamento de veículos nos Parques que não utilizem combustíveis de acordo com a lei em vigor (e.g., Decreto-Lei nº 89/2008, de 30 de Maio).
- 4 — A velocidade máxima no acesso e no interior dos parques são 10km/hora.
- 5 — No interior dos parques não são permitidas lavagens e nem reparações de viaturas, salvo desempanagens para reboque.

Artigo 9º

Horário do estacionamento

- 1 — Só é permitida a permanência e circulação de viaturas no *Campus*, nos dias úteis, entre as 8 e as 23 horas, salvo se os utilizadores tiverem autorização para o efeito do Administrador, obtida mediante a apresentação de pedido acompanhado de parecer do responsável do Departamento, Escola ou Serviços.
- 2 — O acesso com viatura aos parques de estacionamento, nos dias úteis, é feito:
 - a) Das 8 às 23 horas - pelos portões da rua da Mãe de Deus para acesso ao Parque Sul e Parque Coberto;
 - b) Das 8 às 20 horas - pelos portões da rua de S. Gonçalo para acesso ao Parque Norte.
- 3 — O acesso aos parques de estacionamento, ao Sábado e dias de Tolerância de Ponto, é feito exclusivamente pelos portões Sul, na rua da Mãe de Deus, das 8 às 20 horas.
- 4 — Das 23 às 8 horas, nos dias úteis, estão encerrados todos os portões do *Campus*. Para acesso ao parque, durante este período, os utilizadores devem dirigir-se ao portão de entrada na rua da Mãe de Deus e accionar a campainha de chamada do vigilante.
- 5 — Os portões do parque de estacionamento manter-se-ão encerrados nos Domingos e Feriados e nos períodos em que seja determinado o encerramento da Universidade, aplicando-se o procedimento de acesso referido no número 4.
- 6 — O horário dos acessos ao *Campus* pode ser objecto de alteração sempre que tal se justifique, mediante deliberação do Conselho de Gestão ou despacho do Administrador.
- 7 — O serviço de segurança será informado pela Direcção dos Serviços Técnicos, sempre que, por motivos de serviço, seja necessário prolongar o estacionamento continuado por período superior ao delimitado no número 1 do presente artigo.



8 — Em caso de utilização abusiva haverá lugar à aplicação da sanção de reboque da viatura, sendo anulado o cartão de acesso em caso de reincidência.

Artigo 10º

Regras de boa utilização

1 — A circulação e manobras devem ser efectuadas com prudência, de maneira a que cada viatura ocupe apenas um lugar de estacionamento.

2 — Os motores das viaturas devem ser mantidos em funcionamento apenas pelo período de tempo estritamente necessário à sua deslocação, evitando deste modo a emissão excessiva de gases poluentes.

3 — A circulação no interior do *Campus* deve obedecer às regras de trânsito e de segurança, e velocidades e ruído adequados a um local de ensino e investigação.

4 — Para facilidade de evacuação, em caso de emergência, aconselha-se que o estacionamento seja efectuado, orientando a frente da viatura para a via de circulação.

5 — Não estacionar em locais não identificados como tal, sob pena de colocar em causa a segurança das pessoas e o património da Universidade, incorrendo na proibição de estacionamento no *Campus*.

Artigo 11º

Gestão

1 — A gestão do estacionamento compete, designadamente:

- a) À Direcção dos Serviços Académicos – inscrição, registo e pagamento de cartão magnético, bem como a sua renovação;
- b) À Direcção dos Serviços Técnicos – emissão e controlo do cartão magnético, a gestão e manutenção de barreiras e portões de acesso aos parques e da caixa automática de pagamento de estacionamento ocasional.

2 — A Direcção dos Serviços Técnicos deve zelar pelo cumprimento do presente regulamento.

Artigo 12º

Horário de atendimento

Os interessados em informações sobre o funcionamento do parque de estacionamento e a aquisição e renovação de cartão magnético de acesso deverão dirigir-se aos Serviços Académicos, nos dias úteis, em horário ininterrupto, entre as 8:30 horas e as 14 horas.

Artigo 13º

Divulgação

1 — A cada utilizador do parque de estacionamento será facultada uma cópia do presente regulamento pela Direcção dos Serviços Académicos.

2 — A publicação do regulamento no portal interno e no sítio da Universidade na Internet deve ser promovida pela Direcção dos Serviços Técnicos.



Artigo 14º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação, revogando todas as disposições ou determinações anteriores que disponham em contrário ao agora regulamentado.

Artigo 15º

Disposição final

A resolução de dúvidas de interpretação do presente regulamento e a decisão sobre casos omissos é da competência do Conselho de Gestão, mediante proposta do Administrador.

(Regulamento aprovado pelo Conselho de Gestão, em 04 de Abril de 2011)



ANEXO 1

Ficha de inscrição

Nome Completo: _____

Categoria Profissional/Aluno: _____

Unidade Orgânica/Serviço/Curso: _____

Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão: _____

Telefone: _____ Telemóvel: _____

E. mail: _____

Veículo da Marca: _____ Modelo: _____

Matrícula _____

Reserva de lugar no parque de estacionamento do *Campus* universitário de Ponta Delgada.

Lugar de estacionamento	Semestral	Reserva #	Cartão #
1. Parque Norte (acessos pela rua de S. Gonçalo)			
a) Cartão com acesso ilimitado (das 08 às 23 horas)	37 €		
b) Cartão com acesso limitado (com restrição de horário)*	25 €		
2. Parque Coberto (acessos pela rua Mãe de Deus)	74 €		
3. Parque Sul (acessos pela rua Mãe de Deus)**	60 €		

* Ver casos das alíneas e), f) e g) do ponto 1 do Artº 4º.

** Excluído o caso do estacionamento ocasional (Artº 6º).

Declaro ainda, conhecer o “Regulamento de utilização do parque de estacionamento da Universidade dos Açores”, de que o presente anexo faz parte integrante.

Ponta Delgada, _____ de _____ de _____

(Assinatura)